EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SUBSTITUTIVO Nº 1

O presente Substitutivo ao PLL nº 346/17 estabelece adequações à Proposição original, em que a determinação recairia sobre todos os eventos, inclusive nas escolas particulares e outras em geral, o que não era a nossa intenção.

Isso posto, espero que o presente Substitutivo ao PLL nº 346/17 traga o equilíbrio das atribuições legislativas municipais.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2018.

VEREADOR JOSÉ FREITAS

**SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI**

**Determina a execução do Hino de Porto Alegre nas escolas da rede municipal de ensino sempre que houver eventos em que seja obrigatória a execução do Hino Nacional ou do Hino Rio-Grandense.**

**Art. 1º**  Fica determinada a execução do Hino de Porto Alegre nas escolas da rede municipal de ensino sempre que houver eventos em que seja obrigatória a execução do Hino Nacional ou do Hino Rio-Grandense.

**Art. 2º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TAM